



GABINETE DE VEREADOR AMOM

INDICAÇÃO N° /2021

Ao Excentíssimo Senhor

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus/AM

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus/AM

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 161 do Regimento Interno desta Corte Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **Prefeito David Antônio Abisai Pereira de Almeida**, com a finalidade de que seja realizado o **AFASTAMENTO dos seguintes servidores, todos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, até o fim das apurações dos responsáveis pelo esquema envolvendo a aquisição e distribuição das cestas básicas no Município de Manaus, deflagrado por este Gabinete: **JUCIMARIA DA SILVA MENEZES; ANA MARIA LIMA DE CARVALHO; LÚCIO MOISÉS SANTANA GUSMÃO; ESAU DE ALMEIDA CRUZ; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA; WALKISON PINHEIRO SOARES; LORENA MARILIA BARRETO TELES; LILIAN DA SILVA GOMES MELO; EDUARDO LUCAS DA SILVA; e PAULA JESSICA TRIGUEIRO DE MORAES.**

JUSTIFICATIVA

Cumpre narrar que no dia 30.08.2021, recebemos através das redes sociais denúncias a respeito de cestas básicas alimentícias supostamente com itens vencidos e distribuídos a alguns beneficiários atendidos pelos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS.

Nas fotos encaminhadas pelos denunciantes, foram identificadas supostas cestas recebidas por um CRAS com alimentos fora do prazo de validade e com inúmeros itens que diferiam daqueles dispostos em termo de contrato de aquisição de cestas básicas.

GABINETE DE VEREADOR AMOM

Entretanto, segundo o denunciante, nenhum tipo de recibo, nota ou documento é entregue aos beneficiários das cestas após a entrega, o que motivou a produção de requerimentos de informação como este para buscar esclarecimentos a respeito da situação.

A entrega de uma documentação, seja ela protocolo, recibo ou cautela, é importante para dar ao cidadão a possibilidade de comprovar a sua situação em caso de irregularidades como essa, onde é necessário que o beneficiário retorne à unidade. O usuário preferiu não ser identificado por receio de retaliação e não poder mais receber cestas básicas da Prefeitura em oportunidades futuras.

Para averiguar a veracidade das denúncias recebidas, a equipe do gabinete realizou diversas fiscalizações no período compreendido entre o dia 30 de julho à presente data. Dito isto, quando da fiscalização realizada, a equipe encontrou nos Centros de Referências de Assistência Social da Capital Amazonense diversas cestas básicas com produtos vencidos:



Cestas Básicas CRAS CRESPO



Cestas Básicas ALMOXARIFADO SEMASC

GABINETE DE VEREADOR AMOM



Biscoito encontrado nas cestas básicas do CRAS CRESPO, CRAS TERRA NOVA E ALMOXARIFADO



GABINETE DE VEREADOR AMOM

Composto Lácteo encontrado nas cestas básicas do CRAS CRESPO, CRAS TERRA NOVA E ALMOXARIFADO.



Cestas Básicas com alimentos vencidos no CRAS TERRA NOVA

Ao fiscalizar as cautelas provisórias de entrega disponibilizadas pelo Gerente do Almoxarifado da SEMASC, Sr. Walkinson Pinheiro Soares, pudemos observar que as cestas distribuídas aos CRAS, tratavam-se das adquiridas pelo termo de contratação nº 004/2021:

Mulher, Assistência Social e Cidadania		
CAUTELA PROVISÓRIA DE ENTREGA		
ORGÃO ENTREGADOR E/OU SETOR	ÓRGÃO RECEBEDOR E/OU SETOR	
DPSB/DGBAE	CRAS CRESPO	
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	50	CESTA BÁSICA (Termo de Contrato nº 004/2021)
		DATA: 09/07/2021
<i>Sororo Leônito</i>		<i>Gleisona Silva</i> COORDENADORA T.37 CRAS CRESPO
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:	
DPSB		



GABINETE DE VEREADOR AMOM

Entretanto, chama atenção que após a fiscalização realizada em 07 (sete) CRAS da cidade, como também do almoxarifado responsável pela distribuição, não encontramos qualquer cesta básica que correspondesse com os itens enumerados nos termos especificados na contratação, celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a contratada T R DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, quais sejam:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15.000 (quinze mil) **CESTAS BÁSICAS**, Apresentação: **02 ACUCAR cristal**, de 1^a qualidade, embalagem de 1Kg, **05 ARROZ** agulhinha, longo, fino e polido, tipo 1, embalagem com 1Kg, **02 BISCOITO SALGADO** cream cracker, embalagem com 400g, **01 CAFÉ**, torrado e moído, em pó, com Selo de Pureza ABIC ou Laudo Emitido por Laboratório integrante da REBLAS/ANVISA, embalagem com 500g, **02 FARINHA DE MANDIOCA**, amarela, embalagem com 1Kg, **02 FEIJÃO** carioca, tipo 1, embalagem com 1Kg, **02 LEITE**, tipo integral, em pó, pacote com 400g, **02 MACARRÃO** espaguete, embalagem com 500g, **02 ÓLEO DE SOJA**, embalagem com 900ml, **02 SAL**, tipo comum, refinado, iodado, embalagem com 1Kg, **04 CONSERVA** de salsicha, lata com 180g, **04 CONSERVA** de carne bovina, lata com 320g, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, acondicionados em plástico de alta densidade, transparente e impermeável, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB desta SEMASC, conforme especificações e quantidades descritas no item 4 do Termo de Referência, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 019/2021 – CML/PM, Parecer de Auditoria nº. 025/2021 – DJCML/PM, referente ao processo nº. 2021.29000.29062.0.000485.

A quantidade de itens dentro das cestas distribuídas não corresponderem à aquisição do poder executivo, tanto no contrato, quanto no edital, como segue abaixo:

Quantidade de itens no contrato	Quantidade de itens nas cestas distribuídas
05 - Arrozes	03 - Arrozes
04 - Conservas de salsicha	02 - Conservas de Salsicha
04 - Conservas de carne bovina	-
-	02 - Sardinhas enlatadas
02 - Leites integrais, em pó	02 - Compostos Lácteos

GABINETE DE VEREADOR AMOM



Cesta Básica constante no Almoxarifado da SEMASC



Cesta Básica constante no CRAS TERRA NOVA e no CRAS CRESPO

GABINETE DE VEREADOR AMOM



Cesta Básica encontrada no Almoxarifado da SEMASC

Cumpre narrar também na visita ao CRAS do CRESPO, ao encontrar uma equipe substituindo irregularmente itens das cestas básicas contidas na unidade, questionamos os servidores. Após consulta aos superiores, sem informar de onde partiu a ordem, os servidores foram instruídos a levar as cestas básicas de volta para a empresa responsável pelo fornecimento.

Acompanhamos o carro da secretaria, que estava sem identificação oficial quando chegamos ao CRAS e continuou assim por todo o trajeto. Constatamos a entrega no endereço da empresa do referido contrato de número 4 da secretaria, confirmado, portanto, as suspeitas sobre a origem das cestas.

No dia 05.08.2021, o Vereador e sua equipe dirigiram-se até o CRAS CRESPO, por volta das 6 (seis) horas da manhã, antes do horário de quando se surpreenderam com dois funcionários do almoxarifado da SEMASC fazendo o carregamento de sacolas e caixas e ao requerer a abertura das caixas e sacolas aos servidores, ambos tendo se identificados como pertencentes ao quadro da SEMASC, lotados no almoxarifado, o Vereador Amom constatou que tratavam-se de compostos lácteos e bolachas para a substituição de alimentos vencidos que encontravam-se no CRAS CRESPO, os mesmos que haviam sido constatados fora da validade na fiscalização do dia anterior.



GABINETE DE VEREADOR AMOM

Questionados acerca do carregamento de alimentos, o funcionário informou que estes seriam destinados a substituição de leite e bolacha fora do prazo de validade constantes nas cestas básicas do CRAS. Dirigidos ao depósito, o Vereador e sua equipe encontraram dezenas de cestas básicas com alimentos vencidos, tendo o funcionário da SEMASC, responsável pela substituição do leite e bolacha, informado que a ordem teria partido do Gerente do Almoxarifado, o Sr. Walkison Pinheiro Soares.

Os alimentos, quando retirados do CRAS CRESPO, foram colocados por um veículo AMAROK, de placa PHG-5984, sem adesivo de identificação, ao qual constatou-se empenhado pela SEMASC, em contrato com a empresa Couto Serviços de Transporte e Locação de Veículos LTDA. A Equipe Amom acompanhou o trajeto do veículo da secretaria para verificar o endereço do suposto fornecedor e atestou a entrega das cestas, inclusive com registros fotográficos e em vídeo, no endereço de uma empresa cujo nome fantasia é NUTRILOG.

Diante da ponderação dos dados anteriores sobre o contrato e da entrega das cestas no endereço da contratada, podemos concluir que os produtos devolvidos em decorrência do prazo de validade são, de fato, resultantes do Termo de Contrato nº 004/2021 da SEMASC.

Posteriormente, o Vereador e a Equipe dirigiram-se até o CRAS SÃO JOSÉ IV, cumpre primeiramente relatar que o mesmo não encontra-se mais em seu local originário de atuação, em decorrência de inúmeros assaltos, ameaças e vandalismos, localizando-se atualmente em duas salas existentes dentro do CRAS SÃO JOSÉ III.

Ao adentrarmos no depósito do CRAS SÃO JOSÉ IV, nos deparamos com dezenas de cestas violadas ilegalmente e a retirada de itens vencidos verificados nas cestas anteriores em outras unidades - composto lácteo e biscoito. Em conversa com a Coordenadora do local, a mesma informou não possuir conhecimento de quem teria recolhido tais itens, como também não afirmou não deter qualquer cautela de entrega ou recebimento.

Tal acontecimento foi sucedido pela chegada da Psicóloga Samanha Souza de Sá, servidora estatutária da SEMASC, lotada no CRAS SÃO JOSÉ IV. Conforme informou ao Vereador, a servidora teria chegado no horário de expediente às 8h, momento em que constatou que as cestas básicas encontravam-se não violadas, tendo tais alimentos sido retirados quando do seu atendimento externo e sem seu conhecimento, motivo pelo qual procedeu com registro de Boletim de Ocorrência no 25º DIP.



GABINETE DE VEREADOR AMOM

Após indagações e negação inicial, a coordenadora do CRAS em questão afirmou que nos “diria a verdade” e relatou ter recebido ligações de um funcionário do depósito e a visita de outro para recolher os itens ainda na manhã do dia 05.08.2021, momentos antes da nossa chegada. Cumpre ressaltar que a nota de saída constante entre os documentos disponibilizados pelo almoxarifado consta a data de entrega das cestas no dia 08.07.2021, tendo essa sido disponibilizadas já com os alimentos em prazo expirado.

Ademais, é de conhecimento público que no dia de hoje, 11 de agosto de 2021, convoquei entrevista coletiva onde apresentei todos esses fatos, além de um dossiê com toda a documentação apresentada de forma esmiuçada.

Isto posto, pelos motivos acima mencionados, e em respeito aos princípios republicanos da administração pública, especial à moralidade administrativa, compreendendo ser fundamental o afastamento dos servidores fiscais do Contrato n. 04/2021, celebrado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC: JUCIMARIA DA SILVA MENEZES; ANA MARIA LIMA DE CARVALHO; LÚCIO MOISÉS SANTANA GUSMÃO; ESAU DE ALMEIDA CRUZ; e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA.

Se faz necessário também o afastamento dos servidores lotados no gabinete da Secretária titular da SEMASC, com poder decisório, e que agiram com desídia diante dos fatos apresentados: LORENA MARILIA BARRETO TELES; LILIAN DA SILVA GOMES MELO; e EDUARDO LUCAS DA SILVA.

O servidor WALKISON PINHEIRO SOARES também precisa ser afastado, em razão de ser Gerente do Almoxarifado da SEMASC e ter dado a ordem para retirada das cestas básicas dos CRAS.

Por fim, requer-se também o afastamento da servidora PAULA JESSICA TRIGUEIRO DE MORAES, prima da Secretária titular da SEMASC, Sra. Jane Mara Silva de Moraes, e envolvida diretamente no caso.

Manaus/AM, 12 de agosto de 2021.



GABINETE DE VEREADOR AMOM

AMOM MANDEL LINS FILHO

Vereador da Cidade de Manaus
Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Manaus

Gabinete do Vereador Amom - Telefone: 3303-2824/3303-2825 | E-mail: juridicoamom@gmail.com